



Faculdades Integradas do Tapajós  
"O estudo da Amazônia para o progresso da humanidade"

**COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

## **REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **APRESENTAÇÃO**

*"Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade."(Resolução nº. 1,. De 02 de fevereiro de 2004 do Conselho Nacional de Educação).*

Trata-se de atividades enriquecedoras e implementadoras de diferenciais no próprio perfil do graduando, não se confundindo com o estágio curricular supervisionado. Visando o crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, as Atividades Complementares devem possibilitar ao estudante integrar ao seu currículo experiências que possam contribuir para o aprimoramento do processo de aprendizado, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

#### **I) DO CONCEITO**

**Art. 1º** O presente Regulamento passa a se constituir em parte integrante dos currículos plenos dos cursos de graduação das **Faculdades Integradas do Tapajós - FIT**, tendo por finalidade a normatização do registro acadêmico das Atividades Complementares, que compõem o currículo dos referidos cursos, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção de grau.

**Art. 2º** As Atividades Complementares devem gerar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos e habilidades, adquiridos pelo acadêmico, em atividades de monitoria, estágios, iniciação científica, de extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por instituições de ensino e/ou organizações empresariais.

**Parágrafo único.** O registro acadêmico das Atividades Complementares é promovido de acordo com o quadro anexo e será feito pelo Coordenador Técnico de Atividades Complementares e/ou na sua ausência pelo Coordenador Técnico do respectivo Curso.

#### **II) DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**



### COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 3º** As Atividades Complementares compõem os currículos dos cursos de graduação, com uma carga horária variável na conformidade do Projeto Pedagógico de cada Curso e das Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 4º** As Atividades Complementares correspondem às seguintes ações do processo de ensino-aprendizagem:

- I) iniciação científica, desenvolvida sob supervisão docente;
- II) atividades de extensão, sob coordenação docente na forma de cursos ou serviços;
- III) monitorias em disciplinas pertencentes aos currículos dos cursos de graduação;
- IV) estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela FIT;
- V) eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares);
- VI) disciplinas cursadas com aproveitamento em outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais da própria Instituição ou de outras instituições de ensino superior;
- VII) estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso.

**Parágrafo único.** Para os efeitos de registro acadêmico, o discente deve apresentar à Coordenação Técnica do Curso cópia do documento com o original para conferência, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos realizados, a duração, o período e a instituição ou profissional responsável.

**Art. 5º** Os estudos e demais ações que integram as Atividades Complementares devem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, todavia, ser realizados integralmente em um único semestre, evitando a repetição de ações da mesma natureza e não podendo uma única atividade exceder a 50% (cinquenta por cento), do total da carga horária da atividade, prevista para cada Curso.

**Art. 6º** À Coordenação Técnica do curso compete avaliar os estudos e demais atividades realizadas pelo aluno e encaminhar à Secretaria Acadêmica da FIT os comprovantes necessários ao registro acadêmico ao final de cada período letivo.

### III) A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 7º** - O Coordenador de Atividades Complementares será designado pela Direção Geral.

**Art. 8º** À Coordenação de Atividades Complementares compete:

- I) implementar as diretrizes institucionais para as Atividades Complementares, de acordo com o projeto didático-Pedagógico dos cursos da FIT e com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- II) acompanhar e controlar a execução das Atividades Complementares;



### COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- III) organizar calendário de Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, às Coordenações dos Cursos;
- IV) acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento sob a forma de Atividades Complementares;
- V) apreciar e decidir a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos sob a forma de Atividades Complementares;
- VI) enviar à Secretaria Acadêmica o resultado da avaliação das Atividades Complementares de cada aluno, para os registros cabíveis.

**Parágrafo Único.** Das decisões do Coordenador de Atividades Complementares caberá, em 5 dias, recurso à Direção do Centro e, afinal, à Direção Geral da FIT.

### IV) AÇÕES QUE INTEGRAM AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 9º** Para efeito de integralização do componente curricular denominado Atividades Complementares, admitir-se-á as seguintes ações:

#### 1) Iniciação Científica:

- a) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na FIT (extra-sala de aula e extra-disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;
- b) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos e publicados em anais, mencionado o nome da FIT;
- c) trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrado o nome da FIT;
- d) trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrado o nome da FIT;
- e) livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da FIT.

#### 2) Monitoria:

- a) monitoria por disciplina, tendo a escolha ocorrida mediante processo seletivo específico da FIT.

#### 3) Extensão:

- a) participação em eventos promovidos pela FIT;
- b) participação em eventos externos a FIT;
- c) organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos a FIT, de interesse desta ou da Comunidade;
- d) participação nos Programas Comunitários;
- e) participação em viagens científicas;
- f) participação em programas de intercâmbio institucional, de caráter nacional ou internacional;
- g) participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias;



### **COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- h) participação ou trabalho na organização em campanhas da FIT – trote solidário, semana da profissão, doação de sangue etc;
- i) participação ou trabalho na organização de Empresa Jr., Incubadora, Agência ou Escritório Experimental/Modelo, Jornal do Curso, Jornal da FIT, Diretório ou Centro Acadêmico, Atlético, Clube da IES, Universidade Solidária etc.

#### **4) Estágio Extracurricular:**

- a) realização de estágio extracurricular

#### **5) Eventos Científicos ou Culturais:**

- a) participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela FIT;
- b) participação em eventos científicos ou culturais externos a FIT;
- c) organização e/ou apresentação de trabalho científico em eventos acadêmicos ou culturais promovidos pela FIT.

#### **6) Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, da própria FIT ou de outras instituições de ensino superior:**

- a) disciplinas cursadas em regime presencial ou não presencial e aprovadas em outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, da própria FIT ou de outras instituições de ensino superior.

#### **7) Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso:**

- a) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na FIT (extra-sala de aula), em organizações empresariais ou em organismos públicos;
- b) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na FIT (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social

## **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** As eventuais dúvidas ou interpretações decorrentes da aplicação das presentes normas serão dirimidas pela Direção Geral da FIT.

**Art. 11** - Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior das Faculdades Integradas do Tapajós – FOT.